

ESTADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 640/2020

Salgado de São Félix, 05 de junho de 2020.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE “2021” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I – Os Objetivos Gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II – Combate à pobreza e à exclusão social;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação do



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2021.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

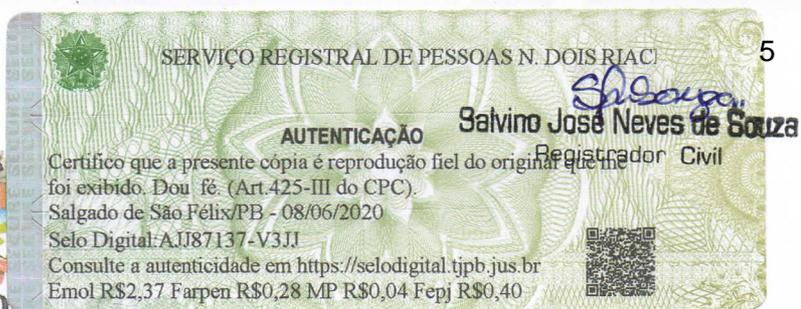
Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10º - A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12º - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

Art. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo 54%
- II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;
- VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I – Despesas com indenização trabalhista;
- II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos



ESTADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22º - O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2021, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ. 09.072.463/0001-33

Art. 36º - Se até o último dia do exercício de 2020 a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2021, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2019, com crescimento médio de 5% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2020 até o mês de junho.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 42º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 05 de junho de 2020.


 Adjailson Pedro Silva de Andrade

PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS N. DOIS RIACHO

AUTENTICAÇÃO


Salvinho José Neves de Souza
 Registrador Civil

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC).

Salgado de São Félix/PB - 08/06/2020

Selo Digital: AJJ87129-0AH2

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$2,37 Farpem R\$0,28 MP R\$0,04 Fepi R\$0,40



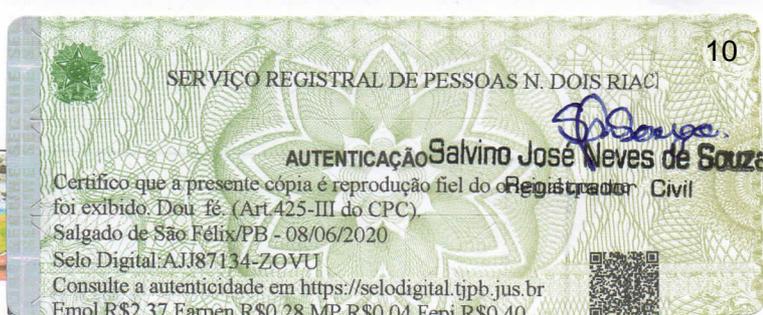


Salvino José Neves de Souza
Registrador Civil



ESTADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976



ANO XLIII Edição 536 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 05 de junho de 2020 pág. 01

LEI N° 640/2020

Salgado de São Félix, 05 de junho de 2020.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2021" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2° da Constituição Federal e no artigo 4° da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I - Os Objetivos Gerais da Administração;
- II - A Organização do Orçamento;
- III - A Receita Prevista;
- IV - A Despesa Fixada;
- V - As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI - Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII - Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII - Disposições Finais.

I - DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I - Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II - Combate à pobreza e à exclusão social;
- III - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV - Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V - Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI - Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII - Incentivo à geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII - Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX - Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3° - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - cada um dos órgãos aos

quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA - instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO - instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE - instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL - gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único - Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4° - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação do recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único - O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2021.

III - DA RECEITA PREVISTA

Art. 5° - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV - DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10º - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12º - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único - Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V - DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I - Poder Executivo 54%
- II - Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

- I - Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II - Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III - Encargos sociais a qualquer título;
- IV - Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V - Subsídios dos agentes políticos;
- VI - Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro - Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I - Despesas com indenização trabalhista;
- II - Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III - Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI - DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22º - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CC)
Salgado de São Félix/PB - 08/06/2020
Selo Digital: A1187133-43BX
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
E-mail: P07.47@tribunalpb.org.br



Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO - respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII - DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2021, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único - Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos em uma estabelecida regulamentamento.

Parágrafo Único - O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36º - Se até o último dia do exercício de 2020 a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2021, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2019, com crescimento médio de 5% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LÔA de acordo com os valores executados em 2020 até o mês de junho.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 42º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 05 de junho de 2020.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	32.925.000	37.597.730	14,19	34.644.313	(7,86)	34.644.312	0,00	35.856.870	3,50	37.111.858	3,50	
Receitas Primárias (I)	32.562.360	37.597.730	15,46	34.644.313	(7,86)	34.644.312	0,00	35.856.870	3,50	37.111.858	3,50	
Despesa Total	33.232.110	37.797.730	13,74	35.384.300	(6,39)	34.644.312	(2,09)	35.856.864	3,50	37.111.854	3,50	
Despesas Primárias (II)	32.254.816	37.344.978	15,78	34.642.154	(7,24)	33.902.166	(2,14)	35.088.743	3,50	36.316.849	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	307.544	252.752	(17,82)	2.159	(99,15)	742.146	274,37	768.127	3,50	795.009	3,50	
Resultado Nominal	1.872.569	-115.906	106,19)	175.666	251,56)	193.233	10,00	74.395	(61,50)	76.998	3,50	
Dívida Pública Consolidada	4.852.474	4.417.643	(8,96)	4.859.407	10,00	5.345.348	10,00	5.532.435	3,50	5.726.071	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	1.872.569	1.756.663	(6,19)	1.932.329	10,00	2.125.562	10,00	2.199.957	3,50	2.276.955	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	31.734.940	34.741.942	9,48	34.644.313	(0,28)	33.635.254	(2,91)	33.636.839	0,00	33.634.093	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	31.385.407	34.741.942	10,69	34.644.313	(0,28)	33.635.254	(2,91)	33.636.839	0,00	33.634.093	(0,01)	
Despesa Total	32.030.949	34.926.751	9,04	35.384.300	1,31	33.635.254	(4,94)	33.636.833	0,00	33.634.089	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	31.088.979	34.508.388	11,00	34.642.154	0,39	32.914.724	(4,99)	32.916.269	0,00	32.913.584	(0,01)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	296.428	233.554	(21,21)	2.159	(99,08)	720.530	273,17	720.569	0,01	720.508	(0,01)	
Resultado Nominal	1.804.886	-107.102	105,93)	175.666	264,02)	187.605	6,80	69.789	(62,80)	69.783	(0,01)	
Dívida Pública Consolidada	4.677.084	4.082.095	(12,72)	4.859.407	19,04	5.189.658	6,80	5.189.902	0,00	5.189.479	(0,01)	
Dívida Consolidada Líquida	1.804.886	1.623.233	(10,06)	1.932.329	19,04	2.063.653	6,80	2.063.749	0,00	2.063.581	(0,01)	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,75	4,31	2,20	3,00	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:21:40


 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


 ANA MARIA DIAS PAZ
 Secretária


 ADJALSON PEDRO SILVA DE
 ANDRADE
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2021

R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da Arrecadação de IPTU	3.300	Cadastramento de Novas Unidades na Base do IPTU	3.300
SUBTOTAL	3300	SUBTOTAL	3300
TOTAL	R\$ 3.300,00	TOTAL	R\$ 3.300,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:28:34


 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


 ANA MARIA DIAS PAZ
 Secretária


 ADJAILSON PEDRO SILVA DE
 ANDRADE
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2021

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	34.644.312	33.635.254	444.214,797	112,23	35.856.870	33.636.839	426.339,651	112,23	37.111.858	33.634.093	409.180,555	112,23
Receitas Primárias (I)	34.644.312	33.635.254	444.214,797	112,23	35.856.870	33.636.839	426.339,651	112,23	37.111.858	33.634.093	409.180,555	112,23
Despesa Total	34.644.312	33.635.254	444.214,797	112,23	35.856.864	33.636.833	426.339,580	112,23	37.111.854	33.634.089	409.180,511	112,23
Despesas Primárias (II)	33.902.166	32.914.724	434.698,884	109,83	35.088.743	32.916.269	417.206,590	109,83	36.316.849	32.913.584	400.415,103	109,83
Resultado Primário (III) = (I - II)	742.146	720.530	9.515,912	2,40	768.127	720.569	9.133,061	2,40	795.009	720.508	8.765,452	2,40
Resultado Nominal	193.233	187.605	2.477,663	0,63	74.395	69.789	884,556	0,23	76.998	69.783	848,955	0,23
Dívida Pública Consolidada	5.345.348	5.189.658	68.538,892	17,32	5.532.435	5.189.902	65.780,883	17,32	5.726.071	5.189.479	63.133,372	17,32
Dívida Consolidada Líquida	2.125.562	2.063.653	27.254,290	6,89	2.199.957	2.063.749	26.157,576	6,89	2.276.955	2.063.581	25.104,801	6,89

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Real (Crescimento % anual)	3,50	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,14	3,23	5,05
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	4,50	4,57	4,63
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.799,00	8.410,40	9.069,80
Receita Corrente Líquida - RCL	30.869.127,00	31.949.552,00	33.067.784,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:21:37


NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


ANA MARIA DIAS PAZ
 Secretária


ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	37.597.730	516.069,531	118,18	28.744.109	394.544,002	102,94	-8.853.621	(23,55)
Receitas Primárias (I)	37.597.730	516.069,531	118,18	28.744.109	394.544,002	102,94	-8.853.621	(23,55)
Despesa Total	37.797.730	518.814,747	118,81	28.451.960	390.533,946	101,89	-9.345.769	(24,73)
Despesas Primárias (II)	37.344.978	512.600,236	117,38	27.617.847	379.084,841	98,91	-9.727.131	(25,03)
Resultado Primário (III) = (I - II)	252.752	3.469,295	0,79	1.126.262	15.459,161	4,03	873.510	345,60
Resultado Nominal	-115.906	-1.590,938	(0,36)	-115.906	-1.590,938	(0,42)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.417.643	60.636,933	13,89	4.417.643	60.636,933	15,82	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.756.663	24.112,100	5,52	1.756.663	24.112,100	6,29	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	7.285,40
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	7.285,40
Previsão da RCL para 2019	31.814.099,60
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019	27.923.326,71

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:21:38


 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


 ANA MARIA DIAS PAZ
 Secretária


 ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	32.925.000	37.597.730	14,19	34.644.313	(7,86)	34.644.312	0,00	35.856.870	3,50	37.111.858	3,50	
Receitas Primárias (I)	32.562.360	37.597.730	15,46	34.644.313	(7,86)	34.644.312	0,00	35.856.870	3,50	37.111.858	3,50	
Despesa Total	33.232.110	37.797.730	13,74	35.384.300	(6,39)	34.644.312	(2,09)	35.856.864	3,50	37.111.854	3,50	
Despesas Primárias (II)	32.254.816	37.344.978	15,78	34.642.154	(7,24)	33.902.166	(2,14)	35.088.743	3,50	36.316.849	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	307.544	252.752	(17,82)	2.159	(99,15)	742.146	274,37	768.127	3,50	795.009	3,50	
Resultado Nominal	1.872.569	-115.906	106,19	175.666	251,56	193.233	10,00	74.395	(61,50)	76.998	3,50	
Dívida Pública Consolidada	4.852.474	4.417.643	(8,96)	4.859.407	10,00	5.345.348	10,00	5.532.435	3,50	5.726.071	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	1.872.569	1.756.663	(6,19)	1.932.329	10,00	2.125.562	10,00	2.199.957	3,50	2.276.955	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	31.734.940	34.741.942	9,48	34.644.313	(0,28)	33.635.254	(2,91)	33.636.839	0,00	33.634.093	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	31.385.407	34.741.942	10,69	34.644.313	(0,28)	33.635.254	(2,91)	33.636.839	0,00	33.634.093	(0,01)	
Despesa Total	32.030.949	34.926.751	9,04	35.384.300	1,31	33.635.254	(4,94)	33.636.833	0,00	33.634.089	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	31.088.979	34.508.388	11,00	34.642.154	0,39	32.914.724	(4,99)	32.916.269	0,00	32.913.584	(0,01)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	296.428	233.554	(21,21)	2.159	(99,08)	720.530	273,17	720.569	0,01	720.508	(0,01)	
Resultado Nominal	1.804.886	-107.102	105,93	175.666	264,02	187.605	6,80	69.789	(62,80)	69.783	(0,01)	
Dívida Pública Consolidada	4.677.084	4.082.095	(12,72)	4.859.407	19,04	5.189.658	6,80	5.189.902	0,00	5.189.479	(0,01)	
Dívida Consolidada Líquida	1.804.886	1.623.233	(10,06)	1.932.329	19,04	2.063.653	6,80	2.063.749	0,00	2.063.581	(0,01)	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,75	4,31	2,20	3,00	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:21:40


NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador


ANA MARIA DIAS PAZ
Secretaria


ADJAILSON PEDRO SILVA DE
ANDRADE
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-12.428.005	100,00	-14.755.023	100,00	-16.430.359	100,00
TOTAL	-12.428.005	100	-14.755.023	100	-16.430.359	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:21:42


NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador


ANA MARIA DIAS PAZ
Secretaria


ADJAILSON PEDRO SILVA DE
ANDRADE
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:22:09


 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


 ANA MARIA DIAS PAZ
 Secretária


 ADJAILSON PEDRO SILVA DE
 ANDRADE
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:22:35


 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


 ANA MARIA DIAS PAZ
 Secretária


 ADJAILSON PEDRO SILVA DE
 ANDRADE
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2021

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:22:37


 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


 ANA MARIA DIAS PAZ
 Secretária


 ADJAILSON PEDRO SILVA DE
 ANDRADE
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.100.000
(-) Transferências Constitucionais	550.000
(-) Transferências ao FUNDEB	110.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	440.000
Redução Permanente de Despesa (II)	440.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	880.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	165.000
Novas DOCC	165.000
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	1.045.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:22:38


NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador


ANA MARIA DIAS PAZ
Secretaria


ADJAILSON PEDRO SILVA DE
ANDRADE
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal de Salgado de São Félix						46.561	0,22
01	031	2012	1001	Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente			46.561	0,22
				Objetivo: Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente				
000001	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	20.663	0,00
000002	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	25.898	0,00



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito				20.626	0,10
04	122	2002	1002 Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos		10.000	0,05
			Objetivo: Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos			
	000012	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	0,00
04	122	2002	2002 Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito		10.626	0,05
			Objetivo: Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito			
	000025	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	7.590	0,00
	000026	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.036	0,00



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

29

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
02.020	Secretaria de Administração					25.180	0,12
04	122	2003	1003 Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos		10.000	0,05	
			Objetivo: Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos				
	000027	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	0,00	
04	122	2003	2003 Manut.das Ativ.da Sec. de Administração		15.180	0,07	
			Objetivo: Manut.das Ativ.da Sec. de Administração				
	000042	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	7.590	0,00	
	000043	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.590	0,00	



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

30

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
02.030	Secretaria de Finanças					776.301	3,60
28	843	2011	0003 Amortiz. de Dívida com Encargos Sociais		346.172	1,60	
Objetivo: Amortiz. de Dívida com Encargos Sociais							
000046	4690.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	346.172	0,00
28	843	2011	0004 Amortiz. de Dívida Contratada		395.974	1,83	
Objetivo: Amortiz. de Dívida Contratada							
000047	4690.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	395.974	0,00
04	122	2004	1004 Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos		11.385	0,05	
Objetivo: Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos							
000048	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.385	0,00
04	122	2004	2004 Manut.das Ativ.da Sec. de Finanças		22.770	0,11	
Objetivo: Manut.das Ativ.da Sec. de Finanças							
000062	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	15.180	0,00
000063	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.590	0,00

**Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

31

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.040	Sec. de Agricultura e Abastecimento				1.589.310	7,36
20	122	2005	1005 Aquis.de Móveis, Veículos e Equipamentos		10.000	0,05
			Objetivo: Aquis.de Móveis, Veículos e Equipamentos			
	000064	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	0,00
20	544	1002	1006 Const./Ampli. e Rest. de Barreiros,Açúdes Cisternas e Sistemas de Abast D' Agua		1.530.360	7,09
			Objetivo: Const.Ampli. e Rest. de Barreiros,Açúdes, Cisternas e sistemas de Abast D' Agua			
	000065	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	30.360	0,00
	000493	4490.51	99 151 Obras e Instalações	Fiscal	1.500.000	0,00
20	606	1002	1008 Const.Ampl.e Rest.de Pontes, Mata-Burros e Passagens Molhadas e Bueiras		37.950	0,18
			Objetivo: Const.Ampl.e Rest.de Pontes, Mata-Burros e Passagens Molhadas e Bueiras			
	000067	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	37.950	0,00
20	752	1001	1011 Imple Recup.da Rede Elétrica Rural		11.000	0,05
			Objetivo: Impl.e Recup.da Rede Elétrica Rural			
	000071	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	11.000	0,00



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Educação				1.046.646	4,85
12	361	1009	1015 Aquisição e/ou Desaprop.de Imóveis para Implantação de Proj.na Área Educacional		22.770	0,11
			Objetivo: Aquisição e/ou Desaprop.de Imóveis para Implantação de Proj.na Área Educacional			
	000092	4490.61	99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	22.770	0,00
12	361	1009	1016 Const.Ampl.e Reforma de Unid.Escolares		40.000	0,19
			Objetivo: Const.Ampl.e Reforma de Unid.Escolares			
	000093	4490.51	99 111 Obras e Instalações	Fiscal	40.000	0,00
12	361	1009	1017 Aquis.de Móveis e Equipamentos p/ Educ. Fundamental		30.360	0,14
			Objetivo: Aquis.de Móveis e Equip.p/Educação Fundamental			
	000095	4490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.360	0,00
12	365	1008	1020 Const.Ampliação e Reforma de Creches		611.998	2,83
			Objetivo: Const.Ampliação e Reforma de Creches			
	000096	4490.51	99 111 Obras e Instalações	Fiscal	311.998	0,00
	000423	4490.51	99 112: Obras e Instalações	Fiscal	300.000	0,00
12	365	1008	1021 Aquis.de Móveis,Equip.e Utens.p/as Creches Municipais		99.873	0,46
			Objetivo: Aquis.de Móveis,Equip.e Utens.p/as Creches Municipais			
	000097	4490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.180	0,00
	000425	4490.52	99 112: Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	84.693	0,00
12	361	1005	1056 Aquisição de Veiculos para a Educação		175.000	0,81
			Objetivo: Aquisição de Veiculos para a Educação			
	000463	4490.52	99 112: Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	175.000	0,00
12	361	1009	2013 Manut.das Ativ.do Ensino Fundam.-FUNDEB 40%		60.720	0,28
			Objetivo: Manut.das Ativ.do Ensino Fundam.-FUNDEB- 40%			
	000119	4490.51	99 111: Obras e Instalações	Fiscal	30.360	0,00
	000120	4490.52	99 111: Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.360	0,00
12	361	1009	2014 Manut.das Ativ.do Ensino Fundament.-MDE		5.925	0,03
			Objetivo: Manut.das Ativ.do Ensino Fundament.-MDE			
	000135	4490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.925	0,00


Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
02.060	Fundo Municipal de Saúde							534.076	2,47
10	301	1013	1026 Aquis.de Móveis, Equipamentos e Veículos p/ Secretaria de Saude					363.515	1,68
Objetivo: Aquis.de Móveis, Equipamentos e Veículos p/ Secretaria de Saúde									
	000171	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	80.360	0,00
	000172	4490.52	99	121:	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	283.155	0,00
10	301	1013	1027 Aquis.e/ou Desaprop.de Imóveis p/Implant de Projetos de Saúde Pública					22.770	0,11
Objetivo: Aquis.e/ou Desaprop.de Imóveis p/Implant. de Projetos de Saúde Pública									
	000173	4490.61	99	121	Aquisição de Imóveis		Seguridade	22.770	0,00
10	301	1013	1028 Const/Ref/Ampl. das Unidades de Saúde e Policlínica					113.504	0,53
Objetivo: Const/Ref/Ampl. das Unidades de Saúde e Policlínica									
	000174	4490.51	99	121	Obras e Instalações		Seguridade	77.942	0,00
	000175	4490.51	99	121:	Obras e Instalações		Seguridade	35.562	0,00
10	301	1013	2030 Manut.das Ativ.do NASF					15.180	0,07
Objetivo: Manut.das Ativ.do NASF									
	000204	4490.52	99	121:	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	15.180	0,00
10	301	1013	2082 Manut do Fundo Municipal de Saude					16.907	0,08
Objetivo:									
	000215	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	16.907	0,00
10	301	1013	2102 Manut do Conselho Municipal de Saude					2.200	0,01
Objetivo: Manut do Conselho Municipal de Saude									
	000491	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.200	0,00



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.070	Fundo Municipal de Assistência Social					499.039	2,31
08 244 2008 1035	Aquis.de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Assistencia Social					66.000	0,31
	Objetivo: Aquis.de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Assistencia Social						
000258	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	11.000	0,00
000467	4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	55.000	0,00
08 244 1022 1057	Const/Reforma/Ampliação do CRAS					385.000	1,78
	Objetivo: Const/Reforma/Ampliação do CRAS						
000477	4490.51 99 151 Obras e Instalações				Seguridade	385.000	0,00
08 244 1022 2037	Manut.das Ativ.dos Conselhos Sociais					1.518	0,01
	Objetivo: Manut.das Ativ.dos Conselhos Sociais						
000263	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	1.518	0,00
08 244 1022 2041	Manut.das Ações de Proteção Social					6.072	0,03
	Objetivo: Manut.das Ações de Proteção Social						
000271	4490.51 99 131 Obras e Instalações				Seguridade	4.554	0,00
000272	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	1.518	0,00
08 244 1022 2081	Manut. das Ativ. do Fundo M. Assistencia Social					2.937	0,01
	Objetivo:						
000286	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	2.937	0,00
08 244 1022 2092	Manut dos Serviços de Conv e Fort de Vinculos - Piso Básico Variav - CSFV					19.378	0,09
	Objetivo: Manut dos Serviços de Conv e Fort de Vinculos - Piso Básico Variav - CSFV						
000411	4490.52 99 152 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	19.378	0,00
08 244 1022 2093	Fortalecimento do Controle Social - IGD					1.062	0,00
	Objetivo: Fortalecimento do Controle Social - IGD						
000298	4490.51 99 131 Obras e Instalações				Seguridade	607	0,00
000299	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	455	0,00
08 244 1022 2094	Gestão de Prog. Bolsa Familia e Cadastro Único - IGD Bolsa					6.072	0,03
	Objetivo: Gestão de Prog. Bolsa Familia e Cadastro Único - IGD Bolsa						
000305	4490.51 99 131 Obras e Instalações				Seguridade	1.518	0,00
000306	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	4.554	0,00
08 243 2008 2099	Manutenção do Programa Criança Feliz					11.000	0,05
	Objetivo: Manutenção do Programa Criança Feliz						
000475	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	11.000	0,00



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Infraestrutura							1.596.389	7,39
04	122	1024	1036	Const/Ampl/Recup de Prédios Públicos				60.720	0,28
Objetivo: Const/Ampl/Recup de Prédios Públicos									
000319	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	60.720	0,00
15	451	1024	1037	Aquis.e/ou Desapropiação de Imóveis				45.540	0,21
Objetivo: Aquis.e/ou Desapropiação de Imóveis									
000320	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	22.770	0,00
000321	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis			Fiscal	22.770	0,00
15	451	1024	1038	Const/Ampl/Recup. de Cemitérios				45.540	0,21
Objetivo: Const/Amp/Recup. de Cemitérios.									
000322	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	45.540	0,00
15	451	1024	1039	Const/Recup/Ampl. de Praças Públicas e Areas de Lazer				280.360	1,30
Objetivo: Const/Recup/Ampl. de Praças Públicas e Areas de Lazer									
000323	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	30.360	0,00
000324	4490.51	99	151	Obras e Instalações			Fiscal	250.000	0,00
15	451	1024	1040	Const.Ampl.Refor.e Equip.de Feiras e Mercados Públicos				234.244	1,08
Objetivo: Const.Ampl.Refor.e Equip.de Feiras e Mercados Públicos									
000325	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	60.720	0,00
000479	4490.51	99	151	Obras e Instalações			Fiscal	40.754	0,00
000326	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	22.770	0,00
000481	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	110.000	0,00
15	451	1025	1041	Construção de Pavim.em Paralelepipedos e Meio Fios.				560.900	2,60
Objetivo: Construção de Pavim.em Paralelepipedos e Meio Fios.									
000327	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	75.900	0,00
000460	4490.51	99	151	Obras e Instalações			Fiscal	385.000	0,00
000328	4490.51	99	152	Obras e Instalações			Fiscal	100.000	0,00
15	451	2009	1042	Aquis.de Veículos, Móveis e Equipamentos p Sec de Obras e Serv. Urbanos				85.540	0,40
Objetivo: Aquis.de Veículos, Móveis e Equipamentos p Sec de Obras e Serv. Urbanos									
000329	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	45.540	0,00
000498	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	20.000	0,00
000499	4490.52	99	152	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	20.000	0,00
17	512	1016	1045	Implant,Ampl/Recup e Equipagem de Sist. de Aterro Sanitário				55.180	0,26
Objetivo: Implant,Ampl/Recup e Equipagem de Sist. de Aterro Sanitário									
000332	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	40.000	0,00
000333	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	15.180	0,00
17	512	1016	1046	Impl.e Ampl.da Rede de Esgot.Sanitários				75.900	0,35
Objetivo: Impl.e Ampl.da Rede de Esgot.Sanitários									
000334	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	75.900	0,00
25	752	1023	1048	Impl.e Manut.de Rede de Ilumin. Pública				60.720	0,28
Objetivo: Impl.e Manut.de Rede de Ilum. Pública									
000338	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	60.720	0,00

**Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

36

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Infraestrutura				1.596.389	7,39
25	752	1024	1054 Implantação/Implementação de Sistema de Energia Solar em Equipamentos Públicos		50.000	0,23
			Objetivo: Implantação/Implementação de Sistema de Energia Solar em Equipamentos Públicos			
	000404	4490.51	99 1510 Obras e Instalações	Fiscal	25.000	0,00
	000405	4490.52	99 1510 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.000	0,00
15	451	2009	2044 Manut.das Ativ.Adm.da Sec.de Obras e Ser viços Urbanos		34.155	0,16
			Objetivo: Manut.das Ativ.Adm.da Sec.de Obras e Serviços Urbanos			
	000349	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	18.975	0,00
	000350	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.180	0,00
15	452	1023	2045 Manut.das Ativ.do Serv.de Limp.Urbana		7.590	0,04
			Objetivo: Manut.das Ativ.do Serv.de Limp.Urbana			
	000356	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.590	0,00



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.090	Sec.de Ind,Comércio,Turismo e Meio Ambiente						20.000	0,09
18	541	1029	1053	Implantação/implementação de Sistema de Coleta Seletiva e tratamento de Resíduos Sólidos			20.000	0,09
Objetivo: Implantação/implementação de Sistema de Coleta Seletiva e tratamento de Resíduos Sólidos								
000401	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	10.000	0,00
000402	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.000	0,00


Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Controle Interno							15.180	0,07
04	125	2003	2050	Manut.das Ativ.do Controle Interno				15.180	0,07
Objetivo: Manut.das Ativ.do Controle Interno									
000378	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	7.590	0,00
000379	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	7.590	0,00

**Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

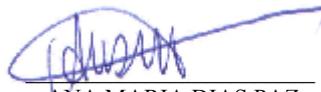
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Cultura e Esporte			374.509	1,73
13	392	1011	1024 Implantação e Melhor. de Bandas Marciais	7.590	0,04
			Objetivo: Implantação e Melhoramento de Bandas Marciais		
	000098	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.590 0,00
27	812	1012	1025 Const.Ampl.e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol	333.017	1,54
			Objetivo: Const.Ampl.e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol		
	000099	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	46.026 0,00
	000427	4490.51	99 112 Obras e Instalações	Fiscal	241.451 0,00
	000100	4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	45.540 0,00
13	392	1010	1051 Aquis.de Móveis, Equipamentos e Acervo p Biblioteca Municipal	6.072	0,03
			Objetivo: Aquis.de Móveis, Equip. e Acervo p/ Biblioteca Municipal		
	000380	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.072 0,00
13	392	1011	2020 Manut. das Ativ. das Bandas Marciais	12.650	0,06
			Objetivo: Manut. das Ativ. das Bandas Marciais		
	000458	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.650 0,00
13	392	1011	2055 Manut.das Atividades da Cultura	15.180	0,07
			Objetivo: Manut.das Atividades da Cultura		
	000397	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	7.590 0,00
	000398	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.590 0,00
Total Geral				6.543.817,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:22:41


 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


 ANA MARIA DIAS PAZ
 Secretária


 ADAILSON PEDRO SILVA DE
 ANDRADE
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

40

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal de Salgado de São Félix	1.168.340,00	5,41
01 031 2012 1001	Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente	46.561,00	0,22
	Objetivo: Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente		
01 031 2012 2001	Manut.dos Serv.Legis.e Administrativos	1.121.779,00	5,20
	Objetivo: Manut.dos Serv.Legis.e Administrativos		
02.010	Gabinete do Prefeito	762.674,00	3,53
04 122 2002 1002	Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos	10.000,00	0,05
	Objetivo: Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos		
04 122 2002 2002	Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito	752.674,00	3,49
	Objetivo: Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito		
02.020	Secretaria de Administração	1.318.697,00	6,11
04 122 2003 1003	Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos	10.000,00	0,05
	Objetivo: Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos		
04 122 2003 2003	Manut.das Ativ.da Sec. de Administração	1.308.697,00	6,06
	Objetivo: Manut.das Ativ.da Sec. de Administração		
02.030	Secretaria de Finanças	1.680.659,00	7,78
04 122 2011 0001	Pagamento de Sentenças Judiciais	165.927,00	0,77
	Objetivo: Pagamento de Sentenças Judiciais		
04 122 2011 0002	Contribuição para o PASEP	277.231,00	1,28
	Objetivo: Contribuição para o PASEP		
28 843 2011 0003	Amortiz. de Dívida com Encargos Sociais	346.172,00	1,60
	Objetivo: Amortiz. de Dívida com Encargos Sociais		
28 843 2011 0004	Amortiz. de Dívida Contratada	395.974,00	1,83
	Objetivo: Amortiz. de Dívida Contratada		
04 122 2004 1004	Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos	11.385,00	0,05
	Objetivo: Aquis.de Móveis, Equip.e Veículos		
04 122 2004 2004	Manut.das Ativ.da Sec. de Finanças	483.970,00	2,24
	Objetivo: Manut.das Ativ.da Sec. de Finanças		
02.040	Sec. de Agricultura e Abastecimento	1.868.158,00	8,65
20 122 2005 1005	Aquis.de Móveis, Veículos e Equipamentos	10.000,00	0,05
	Objetivo: Aquis.de Móveis, Veículos e Equipamentos		
20 544 1002 1006	Const/Ampli. e Rest. de Barreiros,Açúdes Cisternas e Sistemas de Abast D' Agua	1.530.360,00	7,09
	Objetivo: Const.Ampli. e Rest. de Barreiros,Açúdes, Cisternas e sistemas de Abast D' Agua		
20 606 1002 1008	Const.Ampl.e Rest.de Pontes, Mata-Burros e Passagens Molhadas e Bueiras	37.950,00	0,18
	Objetivo: Const.Ampl.e Rest.de Pontes, Mata-Burros e Passagens Molhadas e Bueiras		



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

41

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Sec. de Agricultura e Abastecimento	1.868.158,00	8,65
20 752 1001 1011	Impl.e Recup.da Rede Elétrica Rural	11.000,00	0,05
	Objetivo: Impl.e Recup.da Rede Elétrica Rural		
20 122 2005 2005	Manut.das Ativ.da Sec.de Agric.e Abastecimento	221.923,00	1,03
	Objetivo: Manut.das Ativ.da Sec.de Agric.e Abastecimento		
20 608 1001 2006	Incentivo as Ativ.Rurais e ao Homem do Campo	56.925,00	0,26
	Objetivo: Incentivo as Ativ.Rurais e ao Homem do Campo		
02.050	Secretaria de Educação	12.896.916,00	59,73
12 361 1009 1015	Aquisição e/ou Desaprop.de Imóveis para Implantação de Proj.na Área Educacional	22.770,00	0,11
	Objetivo: Aquisição e/ou Desaprop.de Imóveis para Implantação de Proj.na Área Educacional		
12 361 1009 1016	Const.Ampl.e Reforma de Unid.Escolares	40.000,00	0,19
	Objetivo: Const.Ampl.e Reforma de Unid.Escolares		
12 361 1009 1017	Aquis.de Móveis e Equipamentos p/ Educ. Fundamental	30.360,00	0,14
	Objetivo: Aquis.de Móveis e Equip.p/Educação Fundamental		
12 365 1008 1020	Const.Ampliação e Reforma de Creches	611.998,00	2,83
	Objetivo: Const.Ampliação e Reforma de Creches		
12 365 1008 1021	Aquis.de Móveis,Equip.e Utens.p/as Creches Municipais	99.873,00	0,46
	Objetivo: Aquis.de Móveis,Equip.e Utens.p/as Creches Municipais		
12 361 1005 1056	Aquisição de Veículos para a Educação	175.000,00	0,81
	Objetivo: Aquisição de Veículos para a Educação		
12 306 1003 2008	Manut.do Programa da Merenda Escolar	438.501,00	2,03
	Objetivo: Manut.do Programa da Merenda Escolar		
12 361 1005 2009	Manut.das Ativ.do Transp. Escolar	774.198,00	3,59
	Objetivo: Manut.das Ativ.do Transp. Escolar		
12 361 1009 2010	Manut.das Ativ.dos Conselhos Escolares	18.216,00	0,08
	Objetivo: Manut.das Ativ.dos Conselhos Escolares		
12 361 1009 2011	Distrib. de Fardam.e Material Escolar p/ Alunos do Ensino Fundamental	73.370,00	0,34
	Objetivo: Distrib. de Fardam.e Material Escolar p/Alunos do Ensino Fundamental		
12 361 1009 2012	Manut.das Ativ.do Ensino Fundam.-FUNDEB 60%	5.749.342,00	26,63
	Objetivo: Manut.das Ativ.do Ensino Fundam.-FUNDEB- 60%		
12 361 1009 2013	Manut.das Ativ.do Ensino Fundam.-FUNDEB 40%	3.832.894,00	17,75
	Objetivo: Manut.das Ativ.do Ensino Fundam.-FUNDEB- 40%		
12 361 1009 2014	Manut.das Ativ.do Ensino Fundam.-MDE	679.821,00	3,15
	Objetivo: Manut.das Ativ.do Ensino Fundam.-MDE		


Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Educação		12.896.916,00	59,73
12 361 1009 2015	Manut.das Ativ.do Ensino Fundament.-QSE		184.557,00	0,85
	Objetivo: Manut.das Ativ.do Ensino Fundament.-QSE			
12 361 1009 2097	Outras Transferencias do FNDE		166.016,00	0,77
	Objetivo:			
02.060	Fundo Municipal de Saúde		7.734.084,00	35,82
10 331 2011 0005	Contribuição para o PASEP FMS		84.532,00	0,39
	Objetivo: Contribuição Para o PASEP FMS			
10 301 1013 1026	Aquis.de Móveis, Equipamentos e Veículos p/ Secretaria de Saude		363.515,00	1,68
	Objetivo: Aquis.de Móveis, Equipamentos e Veículos p/ Secretaria de Saúde			
10 301 1013 1027	Aquis.e/ou Desaprop.de Imóveis p/Implant de Projetos de Saúde Pública		22.770,00	0,11
	Objetivo: Aquis.e/ou Desaprop.de Imóveis p/Implant. de Projetos de Saúde Pública			
10 301 1013 1028	Const/Ref/Ampl. das Unidades de Saúde e Policlínica		113.504,00	0,53
	Objetivo: Const/Ref/Ampl. das Unidades de Saúde e Policlínica			
10 301 1013 2025	Manut.das Atividades do PACS		467.465,00	2,16
	Objetivo: Manut.das Atividades do PACS			
10 301 1013 2026	Manut.das Atividades do PSF		725.395,00	3,36
	Objetivo: Manut.das Atividades do PSF			
10 301 1013 2028	Manut.das Atividades de Vigil.Sanitária		50.987,00	0,24
	Objetivo: Manut.das Atividades de Vigil.Sanitária			
10 301 1013 2030	Manut.das Ativ.do NASF		203.595,00	0,94
	Objetivo: Manut.das Ativ.do NASF			
10 301 1013 2082	Manut do Fundo Municipal de Saude		2.652.078,00	12,28
	Objetivo:			
10 301 1013 2084	Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo (P AB FIXO)		1.540.267,00	7,13
	Objetivo:			
10 301 1013 2085	Manut Programa SAUDE BUCAL		272.531,00	1,26
	Objetivo:			
10 301 1013 2086	PMAQ-Prog e Melhoria do Acesso e da Qualidade		290.458,00	1,35
	Objetivo:			
10 302 1013 2087	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar		207.182,00	0,96
	Objetivo:			
10 302 1013 2088	Teto Munic Rede Brasil Sem Miséria		166.221,00	0,77
	Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

43

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	Fundo Municipal de Saúde		7.734.084,00	35,82
10 305 1015 2089	Piso Fixo de Vigilancia em Saude		212.939,00	0,99
	Objetivo:			
10 301 1013 2090	Assistencia Farmaceutica		75.451,00	0,35
	Objetivo:			
10 301 1013 2091	Outros Prog Financ por Transf. Fundo a Fundo		274.194,00	1,27
	Objetivo:			
10 301 1013 2102	Manut do Conselho Municipal de Saude		11.000,00	0,05
	Objetivo: Manut do Conselho Municipal de Saude			
02.070	Fundo Municipal de Assistência Social		1.751.772,00	8,11
08 331 2011 0006	Contribuição para o PASEP FMAS		4.397,00	0,02
	Objetivo: Contribuição para o PASEP FMAS			
08 244 2008 1035	Aquis.de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Assistencia Social		66.000,00	0,31
	Objetivo: Aquis.de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Assistencia Social			
08 244 1022 1057	Const/Reforma/Ampliação do CRAS		385.000,00	1,78
	Objetivo: Const/Reforma/Ampliação do CRAS			
08 244 1022 2037	Manut.das Ativ.dos Conselhos Sociais		15.197,00	0,07
	Objetivo: Manut.das Ativ.dos Conselhos Sociais			
08 244 1022 2038	Assistência a Famílias Carentes		21.001,00	0,10
	Objetivo: Assistência a Famílias Carentes			
08 244 1022 2041	Manut.das Ações de Proteção Social		82.616,00	0,38
	Objetivo: Manut.das Ações de Proteção Social			
08 306 1022 2043	Distribuição de Peixes e gêneros aliment ícios em dias Santos		44.500,00	0,21
	Objetivo: Distribuição de Peixes e gêneros alimentícios em dias Santos			
08 244 1022 2081	Manut. das Ativ. do Fundo M. Assistencia Social		601.121,00	2,78
	Objetivo:			
08 244 1022 2092	Manut dos Serviços de Conv e Fort de Vinculos - Piso Básico Variav - CSFV		194.192,00	0,90
	Objetivo: Manut dos Serviços de Conv e Fort de Vinculos - Piso Básico Variav - CSFV			
08 244 1022 2093	Fortalecimento do Controle Social - IGD		10.865,00	0,05
	Objetivo: Fortalecimento do Controle Social - IGD			
08 244 1022 2094	Gestão de Prog. Bolsa Familia e Cadastro Único - IGD Bolsa		59.528,00	0,28
	Objetivo: Gestão de Prog. Bolsa Familia e Cadastro Único - IGD Bolsa			
08 244 1022 2095	Outras Transf do FNAS		83.071,00	0,38
	Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

44

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.070	Fundo Municipal de Assistência Social	1.751.772,00	8,11
08 241 1020	2098 Manut dos Serv de Assistencia ao Idoso	40.986,00	0,19
	Objetivo: Manut dos Serv de Assistencia ao Idoso		
08 243 2008	2099 Manutenção do Programa Criança Feliz	143.298,00	0,66
	Objetivo: Manutenção do Programa Criança Feliz		
02.080	Secretaria de Infraestrutura	3.542.690,00	16,41
04 122 1024	1036 Const/Ampl/Recup de Prédios Públicos	60.720,00	0,28
	Objetivo: Const/Ampl/Recup de Prédios Públicos		
15 451 1024	1037 Aquis.e/ou Desapropiação de Imóveis	45.540,00	0,21
	Objetivo: Aquis.e/ou Desapropiação de Imóveis		
15 451 1024	1038 Const/Ampl/Recup. de Cemitérios	45.540,00	0,21
	Objetivo: Const/Amp/Recup. de Cemitérios.		
15 451 1024	1039 Const/Recup/Ampl. de Praças Públicas e Areas de Lazer	280.360,00	1,30
	Objetivo: Const/Recup/Ampl. de Praças Públicas e Areas de Lazer		
15 451 1024	1040 Const.Ampl.Refor.e Equip.de Feiras e Mer cados Públicos	234.244,00	1,08
	Objetivo: Const.Ampl.Refor.e Equip.de Feiras e Mercados Públicos		
15 451 1025	1041 Construção de Pavim.em Paralelepipedos e Meio Fios.	560.900,00	2,60
	Objetivo: Construção de Pavim.em Paralelepipedos e Meio Fios.		
15 451 2009	1042 Aquis.de Veículos, Móveis e Equipamentos p Sec de Obras e Serv. Urbanos	85.540,00	0,40
	Objetivo: Aquis.de Veículos, Móveis e Equipamentos p Sec de Obras e Serv. Urbanos		
17 512 1016	1045 Implant,Ampl/Recup e Equipagem de Sist. de Aterro Sanitário	55.180,00	0,26
	Objetivo: Implant,Ampl/Recup e Equipagem de Sist. de Aterro Sanitário		
17 512 1016	1046 Impl.e Ampl.da Rede de Esgot.Sanitários	75.900,00	0,35
	Objetivo: Impl.e Ampl.da Rede de Esgot.Sanitários		
25 752 1023	1048 Impl.e Manut.de Rede de Ilumin. Pública	60.720,00	0,28
	Objetivo: Impl.e Manut.de Rede de Ilum. Pública		
25 752 1024	1054 Implantação/Implementação de Sistema de Energia Solar em Equipamentos Públicos	50.000,00	0,23
	Objetivo: Implantação/Implementação de Sistema de Energia Solar em Equipamentos Públicos		
15 451 2009	2044 Manut.das Ativ.Adm.da Sec.de Obras e Ser viços Urbanos	1.632.228,00	7,56
	Objetivo: Manut.das Ativ.Adm.da Sec.de Obras e Serviços Urbanos		
15 452 1023	2045 Manut.das Ativ.do Serv.de Limp.Urbana	355.818,00	1,65
	Objetivo: Manut.das Ativ.do Serv.de Limp.Urbana		
02.090	Sec.de Ind,Comércio,Turismo e Meio Ambiente	231.419,00	1,07
18 541 1029	1053 Implantação/implementação de Sistema de Coleta Seletiva e tratamento de Resíduos Sólidos	20.000,00	0,09
	Objetivo: Implantação/implementação de Sistema de Coleta Seletiva e tratamento de Resíduos Sólidos		

**Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

45

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	Sec.de Ind,Comércio,Turismo e Meio Ambiente	231.419,00	1,07
18 541 1029 2047	Manut das Ativ Preserv Margens Ciliares Rio Paraiba e Reflor de Áreas de Preserv	9.108,00	0,04
	Objetivo: Manut das Atividades Preserv das Margens Ciliares do Rio Paraiba e Reflorestamento de Areas de Preservação		
23 122 2010 2048	Manut.das Ativ.da Sec.do Comércio, Industria, Turismo e Meio Ambiente	202.311,00	0,94
	Objetivo: Manut.das Ativ.da Sec.do Comércio, Industria, Turismo e Meio Ambiente		
02.100	Secretaria de Controle Interno	144.673,00	0,67
04 125 2003 2050	Manut.das Ativ.do Controle Interno	144.673,00	0,67
	Objetivo: Manut.das Ativ.do Controle Interno		
02.110	Secretaria de Cultura e Esporte	1.244.425,00	5,76
13 392 1011 1024	Implantação e Melhor. de Bandas Marciais	7.590,00	0,04
	Objetivo: Implantação e Melhoramento de Bandas Marciais		
27 812 1012 1025	Const.Ampl.e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol	333.017,00	1,54
	Objetivo: Const.Ampl.e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol		
13 392 1010 1051	Aquis.de Móveis, Equipamentos e Acervo p Biblioteca Municipal	6.072,00	0,03
	Objetivo: Aquis.de Móveis, Equip. e Acervo p/ Biblioteca Municipal		
13 392 1011 2020	Manut. das Ativ. das Bandas Marciais	44.193,00	0,20
	Objetivo: Manut. das Ativ. das Bandas Marciais		
27 812 1012 2021	Distribuição de Materiais Esportivos	22.770,00	0,11
	Objetivo: Distribuição de Materiais Esportivos		
27 812 1012 2022	Realização de Eventos Esportivos	23.802,00	0,11
	Objetivo: Realização de Eventos Esportivos		
13 392 1011 2053	Concessão de Apoio as Ativ.Artístico-Culturais do Município	18.399,00	0,09
	Objetivo: Concessão de Apoio as Ativ.Artístico-Culturais do Município		
13 392 1011 2054	Real.de Eventos Cultur.Turíst.e de Lazer	431.651,00	2,00
	Objetivo: Real.de Eventos Cultur.Turíst.e de Lazer		
13 392 1011 2055	Manut.das Atividades da Cultura	356.931,00	1,65
	Objetivo: Manut.das Atividades da Cultura		
02.990	Reserva de Contingência	299.805,00	1,39
99 999 9999 9001	Reserva de Contingência	299.805,00	1,39
	Objetivo: Reserva de Contingência		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:22:44		Total Geral	34.644.312,00


NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador







Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

46

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

ANA MARIA DIAS PAZ
Secretaria

ADJAILSON PEDRO SILVA DE
ANDRADE
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:22:45


NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador


ANA MARIA DIAS PAZ
Secretaria


ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2021

R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da Arrecadação de IPTU	3.300	Cadastramento de Novas Unidades na Base do IPTU	3.300
SUBTOTAL	3300	SUBTOTAL	3300
TOTAL	R\$ 3.300,00	TOTAL	R\$ 3.300,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2020 as 15:28:34


 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 Contador


 ANA MARIA DIAS PAZ
 Secretária


 ADJAILSON PEDRO SILVA DE
 ANDRADE
 Prefeito Constitucional